



Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de Lutas e Conquistas”
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social – SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Jari/RS

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria e adequação da estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, por meio da aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel, visando proporcionar maior segurança, organização e eficiência no descarte de documentos produzidos e recebidos pelo órgão.

O equipamento será destinado ao Conselho Tutelar, onde são realizadas atividades que envolvem o recebimento, elaboração, análise e arquivamento de documentos relacionados aos atendimentos realizados pelo órgão. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de meios adequados para o descarte de documentos que contenham informações pessoais, registros de atendimentos e demais dados que não devam permanecer disponíveis ou expostos após o cumprimento de sua finalidade administrativa.

A aquisição da fragmentadora de papel permitirá o descarte adequado e seguro de documentos, reduzindo o risco de acesso indevido às informações neles contidas, além de contribuir para a organização do ambiente de trabalho e para o gerenciamento dos documentos físicos produzidos no desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município Jari/RS, no item 261 daquele documento.

Ademais, a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O material fornecido deverá:



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social – SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

- a) ser novo, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização;
- b) atender integralmente às especificações, características, medidas, unidades e padrões definidos no Termo de Referência;
- c) possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- d) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
- e) ser entregue devidamente acondicionado, de modo a evitar danos durante o transporte;
- f) possuir, quando aplicável, garantia legal e/ou contratual;
- g) ser entregue nos locais indicados pelo Município e no prazo estipulado no Termo de Referência;
- h) ser substituído, às expensas da contratada, quando apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou não atenderem às especificações contratadas.

As empresas vencedoras deverão comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser registrada foi definida mediante levantamento da necessidade da Secretaria Municipal, estando disposta no Anexo I deste documento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada através de orçamentos de empresas e Licitacon, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, para registro de preços.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PAULA MARQUES DAPIEVE LTDA CNPJ: 10.649.859/0001-80	SM INFO COM. DE ELETRÔNICO S LTDA CNPJ: 08.374.629/0001-03	LICITACON	MÉDIA DE VALORES
01	01	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, CARTÃO E GRAMPO PEQUENO COM CESTO DE PELO MENOS 13,2L, 220V. TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 6MM. ABERTURA PARA PAPEL: 220MM. CAPACIDADE MÁXIMA: 10 FOLHAS	R\$ 675,00	R\$ 778,00	R\$ 579,96	R\$ 681,97



Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social – SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

		75G/M2. CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO: 13,2L. FRAGMENTA CARTÃO E PEQUENOS GRAMPOS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 2MIN. TEMPO DE RESFRIAMENTO MÁXIMO: 15MIN. CONTROLES: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA. SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. VOLTAGEM 220V. GARANTIA 1 ANO.				
--	--	---	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 681,97 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do equipamento, por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar o fornecimento do bem, entrega no local indicado pela Secretaria, garantia e demais condições necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

A aquisição será conjunta com demais itens de outras Secretarias onde proporcionará maior eficiência administrativa, reduzindo a quantidade de processos de contratação e permitindo melhor organização das demandas das Secretarias Municipais.

A divisão da contratação em itens deverá ser observada de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto, quando tecnicamente e economicamente viável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia, gerando maiores custos para os cofres públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de Lutas e Conquistas”
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social – SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

Com a contratação, pretende-se:

- Proporcionar maior segurança no descarte de documentos que contenham informações administrativas;
- Melhorar a infraestrutura dos setores municipais;
- Promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos;
- Garantir melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante procedimento competitivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foram realizadas as seguintes ações:

- Levantamento das necessidades das Secretarias Municipais
- Consulta prévia ao mercado, visando a definição de prazos médios de entrega e preços praticados;
- Verificação da compatibilidade orçamentária para viabilização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação a aquisição do objeto a ser contratado verifica-se, em uma primeira análise, não ser causador de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jari, 22 de setembro de 2026.



Prefeitura Municipal de Jari
“Terra de Lutas e Conquistas”
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Sistema Único de Assistência Social – SUAS
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: suasjari@gmail.com
Av. Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184 - CEP 98175-000 - Jari/RS - Fone/WhatsApp: (55) 933004303

Osmar Souza de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2026

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal